



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2182/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse mediante firmamento de Termo de Fomento com a Associação Urtiguense de Futebol de São João da Urtiga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Urtiguense de Futebol (AUF), inscrita no CNPJ sob nº. 32.176.291/0001-60, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, durante 12 meses.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao auxílio de que trata a presente lei, a entidade prestará trimestralmente ao Poder Executivo a prestação das atividades desenvolvidas e o uso dos recursos financeiros.

Art. 2º- Fica autorizado o Município a celebrar termo de fomento com a Entidade beneficiada pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 3º- O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de oferecer oportunidade de aprendizagem dos fundamentos do futsal e do futebol, contribuindo para o desenvolvimento mental, físico e social de crianças e adolescentes da cidade de São João da Urtiga- RS, através da prática das modalidades de forma orientada e com acompanhamento técnico de profissionais da área.

Art. 4º- O repasse será efetuado através de Termo de Fomento entre o Poder Público e a Associação e terá vigência a partir de janeiro até dezembro de 2025, podendo ser renovado anualmente pelo prazo de até 60 meses, mediante atualização monetária pelo IPCA,



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Art. 5.º - A prestação de contas pela Associação deverá ser mensal e se dará de forma específica prevista no Termo de Fomento.

Art. 6.º A despesa decorrente da execução desta Lei, será paga mediante empenho na seguinte dotação orçamentária:

*06 Secretaria Municipal de Educação
2029 Manutenção do Desporto amador
335043 Subvenções sociais (136)
Subelemento da despesa 01000000
Vínculo 1500*

Art. 7.º As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
PREFEITO MUNICIPAL.**

**EDUARDO ZANDONÁ PAIZ
Sec. Municipal de Projetos, Planejamento e Administração.**